



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

EDITAL

PREGÃO Nº 008/2026

MUNICÍPIO DE EWBANK DA CÂMARA

O MUNICÍPIO DE EWBANK DA CÂMARA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 26/10/2026

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 16 horas do dia 27/06/2025.

DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE EWBANK DA CÂMARA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento: 3.3.90.30.00.2.07.05.10.303.0005.2.0070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FARMACEUTICAS.

DO CREDENCIAMENTO.

1.4. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

1.5. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

1.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

1.7. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

1.9. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

1.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

1.11. Não poderão participar desta licitação os interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

- 1.11.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 1.11.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 1.11.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 1.11.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 1.11.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 1.11.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 1.13. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 1.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 1.13.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 1.13.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 1.13.2. QUE está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 1.13.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 1.13.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 1.13.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 1.13.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 1.13.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 1.13.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

2.16. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.17. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

2.18. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

2.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

3.13. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.13.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

3.13.2. Marca de cada item ofertado;

3.13.3. Fabricante de cada item ofertado;

3.13.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

3.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.17. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

3.18. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

3.19. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

3.20. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

3.20.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

3.20.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.20.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3.21. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.22. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

3.23. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

- 3.23.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 3.24. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 3.25. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.26. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 3.27. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 120 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 120 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 3.28. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 3.29. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 3.30. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 3.31. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 3.32. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.31. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.32. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.33. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.33.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.34. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.35. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.36. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.37. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.37.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.37.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

7.37.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **02(dois) dias** úteis contados da solicitação.

7.37.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.37.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.37.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.37.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.37.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.37.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 07(sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.37.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.38. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.39. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.40. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.41. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.41.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

7.41.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.42. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.43. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

- 8.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 8.1.7.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.1.8.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.1.9.** 8.2 – Além disso, a empresa licitante deverá comprovar, por meio de documentos idôneos, ter ela sede, estabelecimento ou centro de distribuição dentro do raio de em um raio de de 300 Km (trezentos), contados da sede da Prefeitura Municipal, sob pena de, não o fazendo, ser ela declarada inabilitada para participar do certame.
- 8.2.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.
- 8.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12. A documentação acerca das habilitações são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

9.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DOS RECURSOS.

9.19. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.20. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.21. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.22. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

9.23. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.23.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.23.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.24. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.24.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.24.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.25. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.26. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.27. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou emitido instrumento equivalente.

9.28. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03(três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

9.29. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

9.30. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

17.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO.

17.3. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas PAÇO MUNICIPAL, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

20.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.18. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.18.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.20. A PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.20.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.21. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.22. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Santo Antônio, nº 441, centro, Ewbank da Câmara, nos dias úteis, no horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

das 08h às 17h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DE ATA;

Ewbank da Câmara, 07 de setembro de 2026.

Pregoeira Municipal

Maria Vitoria Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 — REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE EWBANK DA CÂMARA, de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital.

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10 MG/ML	FRS	1000	R\$ 9,54	R\$ 9.540,00
0002	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 5MG/ML	FRS	1000	R\$ 7,45	R\$ 7.450,00
0003	ACECLOFENACO 100MG	CP	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
0004	ACERTANLO 7MG + 5MG	CP	1000	R\$ 2,06	R\$ 2.060,00
0005	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G POMADA 30G	TB	1500	R\$ 13,20	R\$ 19.800,00
0006	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE	FRS	2000	R\$ 4,22	R\$ 8.440,00
0007	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE	FRS	3000	R\$ 4,27	R\$ 12.810,00
0008	ACETILCISTEINA XPE PED 100ML	FRS	500	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
0009	ACICLOVIR 200MG CPR	CP	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
0010	ACICLOVIR 50MG/G-CREME	TB	2000	R\$ 2,81	R\$ 5.620,00
0011	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CP	60000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
0012	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP	20000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
0013	ACIDO MEFENAMICO 500MG	CP	1000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
0014	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG	CP	1000	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
0015	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CPR	CP	80000	R\$ 0,33	R\$ 26.400,00
0016	ACIDO VALPROICO 500MG CPR	CP	80000	R\$ 0,65	R\$ 52.000,00
0017	Adapaleno 0,1%	CP	1000	R\$ 46,00	R\$ 46.000,00
0018	ADENOSINA 3 MG/ML	AMP	50	R\$ 11,64	R\$ 582,00
0019	ÁGUA PARA INJEÇÃO (AMPOLAS DE 10ML)	AMP	50	R\$ 0,43	R\$ 21,50
0020	ALBENDAZOL 400MG CPS	CP	10000	R\$	R\$ 5.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

				0,59	
0021	ALBENDAZOL 40MG/ML-SUSPENÇÃO ORAL(FRASCO COM 10ML)	FRS	2000	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
0022	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CPS	CP	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
0023	ALOPURINOL 100MG	CP	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
0024	ALOPURINOL 300MG	CP	20000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
0025	ALPRAZOLAM 0,5MG	CP	90000	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
0026	ALPRAZOLAM 1MG	CP	90000	R\$ 0,08	R\$ 7.200,00
0027	ALPRAZOLAM 2MG	CP	90000	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
0028	AMBROXOL XAP ADULTO 6MG - 100ML	FRS	2000	R\$ 2,57	R\$ 5.140,00
0029	AMBROXOL XPE PEDIATRICO 3MG - 100ML	FRS	2000	R\$ 2,42	R\$ 4.840,00
0030	AMINOFILINA 100MG	CP	1000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
0031	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10 ML	AMP	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
0032	AMIODARONA 100MG	CP	1000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
0033	AMIODARONA 200MG	CP	10000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
0034	AMIODARONA 300MG	CP	50	R\$ 3,54	R\$ 177,00
0035	AMITRIPTILINA 10 MG	CP	1000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
0036	AMITRIPTILINA 25MG	CP	50000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
0037	AMITRIPTILINA 75 MG	CP	1000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
0038	Amoxicilina 250mg/5ml + Clavulanato de Potássio 62,5mg/5ml Pó para Suspensão Oral 75ml	FRS	3000	R\$ 13,57	R\$ 40.710,00
0039	AMOXICILINA 500MG	CP	40000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
0040	AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 60ML)	FRS	5000	R\$ 5,59	R\$ 27.950,00
0041	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400+57 MG - 75ML	FRS	3000	R\$ 21,27	R\$ 63.810,00
0042	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG	CP	50000	R\$ 0,96	R\$ 48.000,00
0043	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875/125 MG	CP	20000	R\$ 2,31	R\$ 46.200,00
0044	ANFOTERICINA+TETRACICLINA 25/12MG/G CREME VAGINAL	TB	50	R\$ 84,26	R\$ 4.213,00
0045	ANLODIPINO BESILATO 10MG	CP	20000	R\$	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

				0,06	
0046	ANLODIPINO BESILATO 5MG	CP	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
0047	ATENOLOL 100MG+CLORTALIDONA 25MG	CP	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
0048	ATENOLOL 25MG	CP	5000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
0049	ATENOLOL 25MG+CLORTALIDONA 12,5MG	CP	1000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
0050	ATENOLOL 50MG	CP	8000	R\$ 0,06	R\$ 480,00
0051	ATENOLOL 50MG+CLORTALIDONA 12,5MG	CP	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
0052	ATORVASTATINA 10 MG	CP	40000	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
0053	ATORVASTATINA 20 MG	CP	60000	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
0054	ATORVASTATINA 40MG	CP	80000	R\$ 0,32	R\$ 25.600,00
0055	ATROPINA 0,5 % COLIRIO 5ML	FRS	500	R\$ 19,82	R\$ 9.910,00
0056	ATROPINA 1,0 % COLIRIO 5ML	FRS	300	R\$ 13,06	R\$ 3.918,00
0057	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML (AMPOLAS COM 1 ML)	AMP	300	R\$ 1,37	R\$ 411,00
0058	AZATIOPRINA 50MG	CP	1000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
0059	AZITROMICINA 500MG	CP	30000	R\$ 1,52	R\$ 45.600,00
0060	AZITROMICINA 600MG PO 15ML	FRS	4000	R\$ 13,76	R\$ 55.040,00
0061	BACLOFENO 10MG	CP	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
0062	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG AEROSOL ORAL	FRS	500	R\$ 25,87	R\$ 12.935,00
0063	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG SUSPRNSÃO NASAL	FRS	500	R\$ 53,22	R\$ 26.610,00
0064	BECLOMETASONA DIPROPIONATO SPRAY NASAL 250 MCG	FRS	500	R\$ 47,81	R\$ 23.905,00
0065	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRS	2000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
0066	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	FRS	1000	R\$ 6,56	R\$ 6.560,00
0067	BENZILPENICILINA POTÁSSICA+PENICILINA PROCAINADA 100.000UI+300.000UI INJETÁVEL	FRS	500	R\$ 11,28	R\$ 5.640,00
0068	BENZOATO DE BENZILA 25%-EMULSÃO TÓPICA (FRASCO COM 60ML)	FRS	500	R\$ 14,01	R\$ 7.005,00
0069	BETAISTINA 16 MG	CP	8000	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
0070	BETAISTINA 24 MG	CP	8000	R\$	R\$ 2.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

				0,32	
0071	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML (DIPROSPAN) - AMPOLA 1MG	AMP	3000	R\$ 5,51	R\$ 16.530,00
0072	BICARBONATO DE SÓDIO A 8,4% (AMPOLAS COM 10ML)	AMP	50	R\$ 1,22	R\$ 61,00
0073	BIMATOPROSTA 0,01MG - COLIRIO 3ML	FRS	500	R\$ 136,66	R\$ 68.330,00
0074	BIMATOPROSTA 0,3MG - COLIRIO 3ML	FRS	500	R\$ 16,29	R\$ 8.145,00
0075	BINOTAL 500MG (AMPICILINA)	CP	1000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
0076	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG	CP	15000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
0077	BI-PROFENID 150 MG	CP	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
0078	BISOPROLOL 5MG	CP	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
0079	BRIMONIDINA 0,2% COLÍRIO	FRS	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
0080	BROMAZEPAM 3MG	CP	20000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
0081	BROMAZEPAM 6MG	CP	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
0082	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML-FRASCO COM 20ML	FRS	1000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
0083	BROMEXINA 4MG / 5ML XPE 120ML	FRS	500	R\$ 7,23	R\$ 3.615,00
0084	BROMEXINA 8MG / 5ML XPE 120ML	FRS	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
0085	BROMOPRIDA 10 MG	CP	25000	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
0086	BROMOPRIDA 4MGML 20ML	FRS	2000	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00
0087	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG / 2ML	FRS	1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
0088	BUCLIZINA 25 MG	CP	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
0089	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL 6ML	FRS	2000	R\$ 12,67	R\$ 25.340,00
0090	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL 6ML	FRS	3000	R\$ 33,61	R\$ 100.830,00
0091	BUDESONIDA 64MCG SPRAY NASAL 6ML	FRS	2000	R\$ 18,66	R\$ 37.320,00
0092	BUPROPIONA 150MG	CP	25000	R\$ 0,36	R\$ 9.000,00
0093	BUSPIRONA 10 MG	CP	1000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
0094	CAPTOPRIL 25MG	CP	2000	R\$ 0,05	R\$ 100,00
0095	CAPTOPRIL 50MG	CP	4000	R\$	R\$ 320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

				0,08	
0096	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	30000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
0097	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL (VIDRO COM 100ML)	FRS	1000	R\$ 7,88	R\$ 7.880,00
0098	CARBOCISTEÍNA XAROPE ADULTO	FRS	500	R\$ 5,96	R\$ 2.980,00
0099	CARBOCISTEÍNA XAROPE INFANTIL	FRS	500	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00
0100	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG (1250MG)	CP	10000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
0101	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 200UI	CP	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
0102	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400UI	CP	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
0103	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	30000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
0104	CARMELOSE SÓDICA 5% COLÍRIO	FRS	2000	R\$ 10,21	R\$ 20.420,00
0105	CARVEDILOL 12,5MG	CP	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
0106	CARVEDILOL 25MG	CP	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
0107	CARVEDILOL 3,125MG	CP	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
0108	CARVEDILOL 6,25MG	CP	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
0109	CEFADROXILA 500MG	CP	2000	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00
0110	CEFALEXINA 25MG/ML-PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 60ML)	FRS	3000	R\$ 5,85	R\$ 17.550,00
0111	CEFALEXINA 500MG	CP	30000	R\$ 0,66	R\$ 19.800,00
0112	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO	FRS	1000	R\$ 4,31	R\$ 4.310,00
0113	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG INTRAMUSCULAR	FRS	500	R\$ 12,01	R\$ 6.005,00
0114	CELECOXIBE 200MG	CP	1000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
0115	CETIRIZINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL-120ML	FRS	500	R\$ 31,67	R\$ 15.835,00
0116	CETIRIZINA DICLORIDRATO 10MG	CP	1000	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
0117	CETOCONAZOL 200MG	CP	3000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
0118	CETOCONAZOL+BETAMETASONA POMADA	TB	3000	R\$ 7,81	R\$ 23.430,00
0119	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G	TB	3000	R\$ 3,72	R\$ 11.160,00
0120	CETOCONAZOL + DIP. BETAMETASONA + SULF NEOMICINA POM	TB	3000	R\$ 7,64	R\$ 22.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

0121	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + GENTAMICINA POM	TB	3000	R\$ 11,03	R\$ 33.090,00
0122	CETOPROFENO 100MG	CP	20000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
0123	CETOPROFENO IV 100MG	UN	2000	R\$ 3,38	R\$ 6.760,00
0124	CICLOBENZAPRINA 10 MG CPR	CP	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
0125	CICLOBENZAPRINA 5 MG	CP	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
0126	CILOSTAZOL 100MG	CP	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
0127	CILOSTAZOL 50 MG CPR	CP	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
0128	CINARIZINA 25MG	CP	5000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
0129	CINARIZINA 75MG	CP	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
0130	CIPROFIBRATO 100MG	CP	30000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
0131	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG-CPS	CP	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
0132	CITALOPRAM 20MG	CP	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
0133	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML FRASCO 2ML	AMP	1000	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00
0134	CLARITROMICINA 250MG/ML	FRS	500	R\$ 31,67	R\$ 15.835,00
0135	CLARITROMICINA 500MG	CP	5000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
0136	CLINDAMICINA 300MG	CP	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
0137	CLOBAZAM 10MG	CP	3000	R\$ 1,24	R\$ 3.720,00
0138	CLOBAZAM 20MG	CP	3000	R\$ 1,33	R\$ 3.990,00
0139	CLOMIPRAMINA 10MG	CP	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
0140	CLOMIPRAMINA 25MG	CP	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
0141	CLOMIPRAMINA 75MG	CP	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
0142	CLONAZEPAM 0,25MG	CP	20000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
0143	CLONAZEPAM 0,5MG	CP	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
0144	CLONAZEPAM 2MG	CP	1E+05	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
0145	CLONAZEPAN 2,5 - FR 20ML	FRS	5000	R\$ 2,23	R\$ 11.150,00
0146	CLONIDINA 0,100MG	CP	1000	R\$	R\$ 330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

				0,33	
0147	CLONIDINA 0,150MG	CP	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
0148	CLONIDINA 0,200MG	CP	1000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
0149	CLOPIDROGEL 75MG	CP	20000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
0150	CLORETO DE POTÁSSIO 10%(AMPOLAS COM 10ML)	AMP	50	R\$ 0,76	R\$ 38,00
0151	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL (FRASCO COM 30ML)	FRS	500	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
0152	CLORETO DE SÓDIO 10%(AMPOLAS COM 10ML)	AMP	50	R\$ 0,93	R\$ 46,50
0153	CLORETO DE SÓDIO+CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,9%+0,01% SOLUÇÃO NASAL (FRASCO COM 30ML)	FRS	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
0154	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL	AMP	1000	R\$ 3,34	R\$ 3.340,00
0155	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG	CP	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
0156	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	CP	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
0157	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG	CP	10000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
0158	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG	CP	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
0159	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG SOL. ORAL	FRS	5000	R\$ 18,17	R\$ 90.850,00
0160	CLORPROMAZINA 100MG CPR	CP	20000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
0161	CLORPROMAZINA 25MG	CP	20000	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
0162	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	1000	R\$ 9,85	R\$ 9.850,00
0163	CLORTALIDONA 25MG	CP	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
0164	CLORTALIDONA 50MG	CP	5000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
0165	CLOTRIMAZOL 10MG CREME	TB	50	R\$ 5,27	R\$ 263,50
0166	CODEÍNA 30MG+PARACETAMOL 500MG(CODEX)	CP	25000	R\$ 0,48	R\$ 12.000,00
0167	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA 0,6 U/10MG/G	TB	1000	R\$ 15,59	R\$ 15.590,00
0168	COLCHICINA 0,5MG	CP	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
0169	COMPLEXO B	CP	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
0170	COMPLEXO B SOL INJ	AMP	1000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
0171	COMPLEXO B SOLUÇÃO GOTAS	FRS	1000	R\$	R\$ 1.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

				1,66	
0172	DAPAGLIFLOZINA	CP	20000	R\$ 6,67	R\$ 133.400,00
0173	DELTAMETRINA 0,2MG/ML LOÇÃO	FRS	3000	R\$ 5,45	R\$ 16.350,00
0174	DES Loratadina 0,5MG XAROPE	FRS	3000	R\$ 5,04	R\$ 15.120,00
0175	DESONIDA 0,5MG	TB	50	R\$ 17,39	R\$ 869,50
0176	DESONIDA + GENTAMICINA 0,5 + 1MG/G	TB	50	R\$ 25,33	R\$ 1.266,50
0177	DESVENLAFAXINA 150MG	CP	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
0178	DESVENLAFAXINA 50MG	CP	10000	R\$ 0,87	R\$ 8.700,00
0179	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO	UNID	1000	R\$ 18,67	R\$ 18.670,00
0180	DEXAMETASONA 0,1% CREME	TB	2000	R\$ 2,46	R\$ 4.920,00
0181	DEXAMETASONA 4MG	CP	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
0182	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA COM 2,5ML)	FRS	1000	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00
0183	DEXAMETASONA INJETÁVEL 2MG/ML (AMPOLAS COM 1ML)	FRS	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
0184	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	15000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
0185	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG/0,25MG	CP	1000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
0186	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA XPE	FRS	5000	R\$ 4,26	R\$ 21.300,00
0187	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO	FRS	3000	R\$ 1,84	R\$ 5.520,00
0188	DIAZEPAM 10 MG	CP	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
0189	DIAZEPAM 5MG	CP	10000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
0190	DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL-2ML	AMP	1000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
0191	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	CP	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
0192	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 11,6MG/G TUBO 60G	TB	5000	R\$ 6,10	R\$ 30.500,00
0193	DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG	CP	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
0194	DICLOFENACO SAL SÓDICO 25MG/ML INJETÁVEL(AMPOLA 3ML)	FRS	1000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
0195	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG	CP	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
0196	DIGOXINA 0,25MG	CP	2000	R\$ 0,41	R\$ 820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

0197	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG	CP	1000	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00
0198	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50MG	CP	20000	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
0199	DIOSMINA+HESPERIDINA 900/100MG	CP	20000	R\$ 1,88	R\$ 37.600,00
0200	DIPIRONA 500MG	CP	1E+05	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
0201	DIPIRONA 500MG GOTAS 10ML	FRS	3000	R\$ 1,81	R\$ 5.430,00
0202	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML (AMPOLA COM 2ML)	AMP	2000	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
0203	DOMPERIDONA 10MG	CP	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
0204	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP 100ML	FRS	500	R\$ 12,43	R\$ 6.215,00
0205	DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRS	500	R\$ 31,40	R\$ 15.700,00
0206	DOXAZOSINA 2MG	CP	5000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
0207	DOXAZOSINA 4MG	CP	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
0208	DULOXETINA 30MG	CP	20000	R\$ 1,10	R\$ 22.000,00
0209	DULOXETINA 60MG	CP	20000	R\$ 1,50	R\$ 30.000,00
0210	DUTASTERIDA 0,5 MG	CP	2000	R\$ 3,91	R\$ 7.820,00
0211	ECASIL 81MG (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO)	CP	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
0212	ENALAPRIL MALEATO 10MG	CP	25000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
0213	ENALAPRIL MALEATO 20MG	CP	25000	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
0214	ENALAPRIL MALEATO 5MG	CP	1000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
0215	ENANTATO NORETISTERONA+VALERATO ESTRADIOL INJETÁVEL DE DE	AMP	5000	R\$ 16,71	R\$ 83.550,00
0216	EPINEFRINA 1MG-SOLUÇÃO INJETÁVEL(ADRENALINA)	AMP	500	R\$ 1,26	R\$ 630,00
0217	ERITROMICINA ESTEARATO 250MG	CP	1000	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
0218	ESCITALOPRAM 10MG	CP	60000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
0219	ESCITALOPRAM 20MG	CP	50000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
0220	ESCITALOPRAM 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML	FRS	500	R\$ 16,72	R\$ 8.360,00
0221	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	CP	30000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

0222	ESCOPOLAMINA 6,67MG +DIPIRONA SÓDICA 333,4MG - FR 20ML	FRS	2000	R\$ 5,83	R\$ 11.660,00
0223	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML INJETÁVEL (AMPOLAS COM 1ML)	AMP	1000	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
0224	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+DIPIRONA SÓDICA 0,4/500MG/INJETÁVEL(AMPOLAS COM 5ML)	AMP	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
0225	ESOMEPRAZOL 40 MG	CP	1000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
0226	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20MG	CP	1000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
0227	ESPIRONOLACTONA 100MG	CP	5000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
0228	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
0229	ESTRIOL 1MG/G CREME VARGINAL	TB	50	R\$ 18,85	R\$ 942,50
0230	ETOMIDATO2 MG ML	TB	500	R\$ 16,21	R\$ 8.105,00
0231	EZETIMIBA 10MG	CP	10000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
0232	FENITOÍNA 100MG	CP	35000	R\$ 0,32	R\$ 11.200,00
0233	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
0234	FENOBARBITAL 100MG	CP	30000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
0235	FENOBARBITAL 200MG/2ML INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 2,92	R\$ 1.460,00
0236	FENOBARBITAL 40MG/ML (FRASCO 20ML)	FRS	1000	R\$ 6,48	R\$ 6.480,00
0237	FENTIZOL 20MG SPRAY (NITRATO DE FENTICONAZOL)	UNID	50	R\$ 45,83	R\$ 2.291,50
0238	FENTIZOL CREME DERMATÓLOGICO (NITRATO DE FENTICONAZOL)	TB	50	R\$ 46,17	R\$ 2.308,50
0239	FINASTERIDA 1MG	CP	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
0240	FINASTERIDA 5MG	CP	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
0241	FLUCONAZOL 150MG	CP	5000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
0242	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLAS 5MG	AMP	500	R\$ 6,46	R\$ 3.230,00
0243	FLUNARIZINA 10MG	CP	1000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
0244	FLUOXETINA 10MG	CP	1000	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
0245	FLUOXETINA 20MG	CP	70000	R\$ 0,09	R\$ 6.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

0246	FLUVOXAMINA 100MG	CP	1000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
0247	FUROSEMIDA 10MG/ML(AMPOLAS COM 2ML)	AMP	1000	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
0248	FUROSEMIDA 40MG	CP	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
0249	GABAPENTINA 300MG	CP	15000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
0250	GEL DE PAPINA 10%	FRS	1000	R\$ 42,90	R\$ 42.900,00
0251	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	5000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
0252	GLICLAZIDA 30 MG	CP	50000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
0253	GLICLAZIDA 60MG	CP	60000	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00
0254	GLICOSE 25%(AMPOLAS COM 10ML)	AMP	50	R\$ 0,64	R\$ 32,00
0255	GLICOSE 50%(AMPOLAS COM 10ML)	AMP	2000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
0256	GLIMEPIRIDA 2MG	CP	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
0257	GLIMEPIRIDA 4MG	CP	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
0258	HALOPERIDOL 1MG	CP	7000	R\$ 0,25	R\$ 1.750,00
0259	HALOPERIDOL 2MG/ML 0,2% SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM 20 ML)	FRS	500	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
0260	HALOPERIDOL 5MG	CP	15000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
0261	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL AMPOLAS COM 1ML	AMP	3000	R\$ 5,26	R\$ 15.780,00
0262	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML INJETÁVEL AMPOLAS COM 1ML	AMP	50	R\$ 4,86	R\$ 243,00
0263	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	CP	15000	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
0264	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	CP	80000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
0265	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300MG	CP	1000	R\$ 17,06	R\$ 17.060,00
0266	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	CP	1000	R\$ 3,11	R\$ 3.110,00
0267	HEPARINA SÓDICA 500UI/0,25ML	AMP	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
0268	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UNID	5000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
0269	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	CP	5000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
0270	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CP	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
0271	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CP	1000	R\$	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

				0,10	
0272	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 3,78	R\$ 1.890,00
0273	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL (FRASCO)	AMP	500	R\$ 6,31	R\$ 3.155,00
0274	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO (FRASCO DE 100ML)	FRS	500	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00
0275	HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML+TROLAMINA 140MG/ML(CERUMIN)	FRS	2000	R\$ 18,14	R\$ 36.280,00
0276	HIDROXIZINA 25MG	CP	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
0277	HIDROXIZINA 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	2000	R\$ 6,01	R\$ 12.020,00
0278	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	FRS	5000	R\$ 3,32	R\$ 16.600,00
0279	IBUPROFENO 50MG/ML GTS	FRS	3000	R\$ 4,14	R\$ 12.420,00
0280	IBUPROFENO 600MG CPR	CP	70000	R\$ 0,15	R\$ 10.500,00
0281	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	CP	20000	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
0282	INDAPAMINA 1,5MG	CP	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
0283	INSULINA NPH 100 UI/ML	FRS	500	R\$ 44,32	R\$ 22.160,00
0284	INSULINA REGULURAR 100 UI ML	FRS	500	R\$ 47,89	R\$ 23.945,00
0285	ISOSSORBIDA 20MG	CP	3000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
0286	ISOSSORBIDA 40MG	CP	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
0287	ISOSSORBIDA 5MG	CP	1000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
0288	ITRACONAZOL 100MG	CP	2000	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
0289	IVERMECTINA 6MG	CP	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
0290	LACTULOSE.	FRS	5000	R\$ 5,83	R\$ 29.150,00
0291	LAMOTRIGINA 100MG	CP	20000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
0292	LAMOTRIGINA 25MG	CP	15000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
0293	LAMOTRIGINA 50MG	CP	20000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
0294	LANSOPRAZOL 30 MG	CP	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
0295	LATANOPROSTA 0,05MG/ML	FRS	500	R\$ 20,84	R\$ 10.420,00
0296	LEVANLODIPINO 2,5MG	CP	1000	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

0297	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100/25 MG	CP	20000	R\$ 1,53	R\$ 30.600,00
0298	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100/50MG	CP	1000	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
0299	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	5000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
0300	LEVOFLOXACINO 750/MG	CX	5000	R\$ 2,43	R\$ 12.150,00
0301	LEVOMEPRMAZINA 100MG	CP	10000	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
0302	LEVOMEPRMAZINA 25MG COMP	CP	15000	R\$ 0,88	R\$ 13.200,00
0303	LEVOMEPRMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL	FRS	1000	R\$ 19,80	R\$ 19.800,00
0304	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03 MG BLISTER COM 21 CPS	CP	5000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
0305	LEVOTIROXINA 25MG	CP	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
0306	LEVOTIROXINA 50MG	CP	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
0307	LEVOTIROXINA 62,5MCG	CP	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
0308	LEVOTIROXINA 75MG	CP	15000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
0309	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	CP	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
0310	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG	CP	1000	R\$ 0,58	R\$ 580,00
0311	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	CP	1000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
0312	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	CP	1000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
0313	Lidocaína 2% Geleia TB 30 GR.	TB	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
0314	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA 5ML	AMP	50	R\$ 4,76	R\$ 238,00
0315	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR- FRASCO DE 20ML	AMP	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
0316	LORATADINA 10MG	CP	60000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
0317	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRS	10000	R\$ 4,07	R\$ 40.700,00
0318	LORAZEPAM 2MG	CP	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
0319	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG	CP	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
0320	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CP	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
0321	LURASIDONA 40MG	CP	1000	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

0322	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG+CLORIDRATO DE FENILERINA 2,5MG(FRASCO COM 20ML) DECONGEX PLUS GOTAS	FRS	500	R\$ 21,45	R\$ 10.725,00
0323	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 4MG+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5MG (CARTELA COM 4 CPRS) DECONGEX PLUS	CP	1000	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00
0324	MEBENDAZOL 100MG (CARTELA COM 6CPS)	CP	1000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
0325	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO (FRASCO COM 30 ML)	FRS	500	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00
0326	MEÇOBALAMINA 1.000 MCG	CP	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
0327	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (DEMEDROX) AMPOLAS COM 1ML	AMP	1000	R\$ 13,06	R\$ 13.060,00
0328	MELOXICAM 15MG	CP	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
0329	MEMANTINA 10MG	CP	3000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
0330	METFORMINA 500 MG	CP	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
0331	METFORMINA 850MG	CP	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
0332	METILDOPA 250MG	CP	40000	R\$ 0,55	R\$ 22.000,00
0333	METILDOPA 500MG	CP	30000	R\$ 0,88	R\$ 26.400,00
0334	METILFENIDATO 10 MG	CP	10000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
0335	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS (FRASCO COM 10ML)	FRS	500	R\$ 1,53	R\$ 765,00
0336	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETÁVEL(AMPOLA COM 2ML)	AMP	50	R\$ 0,75	R\$ 37,50
0337	METOCLOPRAMIDA CPR 10MG	CP	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
0338	METOPROLOL 25MG	CP	5000	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
0339	METOPROLOL 50MG	CP	5000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
0340	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL	TB	500	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00
0341	METRONIDAZOL 250MG	CP	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
0342	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL (BISNAGA COM 80G)	TB	500	R\$ 8,46	R\$ 4.230,00
0343	MIDAZOLAM 15MG	CP	1000	R\$ 2,13	R\$ 2.130,00
0344	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL (AMPOLAS COM 3ML)	AMP	500	R\$ 2,18	R\$ 1.090,00
0345	MIDAZOLAN 50MG AMPOLAS 10ML	AMP	50	R\$	R\$ 157,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

				3,15	
0346	MIRTAZAPINA 15MG	CP	5000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
0347	MIRTAZAPINA 20MG	CP	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
0348	MIRTAZAPINA 30MG	CP	5000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
0349	MIRTAZAPINA 45MG	UNID	5000	R\$ 1,31	R\$ 6.550,00
0350	MONTECULASTE SÓDICO 4MG	CP	1000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
0351	MORFINA 10 MG	CP	1000	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
0352	MORFINA 10 MG ML	AMP	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
0353	MORFINA 1 MG ML	AMP	1000	R\$ 3,86	R\$ 3.860,00
0354	MUPIROCINA 20 MG G	TB	5000	R\$ 33,21	R\$ 166.050,00
0355	NALOXONA 0,4 MG ML	AMP	300	R\$ 9,83	R\$ 2.949,00
0356	NAPROXENO 250MG	CP	5000	R\$ 2,31	R\$ 11.550,00
0357	NEBIVOLOL 5MG	CP	5000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
0358	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/250UI/G POMADA(TUBO COM 10G)	TB	5000	R\$ 3,17	R\$ 15.850,00
0359	NIFEDIPINO 20MG	CP	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
0360	NIFEDIPINO RETARD 20MG	CP	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
0361	NIMESULIDA 100MG	CP	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
0362	NIMESULIDA 50 MG - GOTAS	FRS	500	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00
0363	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL(TUBOS DE 60 GRAMAS)	TB	3000	R\$ 8,24	R\$ 24.720,00
0364	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO	TB	5000	R\$ 25,97	R\$ 129.850,00
0365	NISTATINA SUSPENSÃO 100.000UI (FRASCO COM 50ML)	FRS	3000	R\$ 8,25	R\$ 24.750,00
0366	NITAZOXANIDA 20MG/ML	FRS	500	R\$ 17,13	R\$ 8.565,00
0367	NITAZOXANIDA 500MG	CP	3000	R\$ 2,69	R\$ 8.070,00
0368	NITRAZEPAN 5MG	CP	5000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
0369	NITROFURANTOÍNA 100MG	CP	20000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
0370	NORETISTERONA 0,35MG	CP	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

0371	NORETISTERONA+ ESTRADIOL INJETAVEL	AMP	3000	R\$ 11,35	R\$ 34.050,00
0372	NORFLOXACINO 400MG	CP	1000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
0373	NORTRIPTILINA 10MG	CP	1000	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
0374	NORTRIPTILINA 25MG	CP	20000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
0375	NORTRIPTILINA 50MG	CP	10000	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
0376	OLANZAPINA 10MG	CP	20000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
0377	OLANZAPINA 5MG	CP	20000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
0378	OLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200ML	FRS	500	R\$ 7,23	R\$ 3.615,00
0379	ÓLEO MINERAL LAXATIVO (FRASCO COM 100ML)	FRS	2000	R\$ 3,61	R\$ 7.220,00
0380	OLMERSARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA 40MG/25MG	CP	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
0381	OLMESARTANA 20MG	CP	1000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
0382	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULAS.	CP	70000	R\$ 0,08	R\$ 5.600,00
0383	ONDANSETRONA 4 MG 2ML	AMP	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
0384	ONDANSETRONA 8MG	CP	20000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
0385	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG	CP	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
0386	ORFENADRINA+DIPIRONA SÓDICA+CAFEÍNA 35/300/50MG	CP	1000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
0387	ORLISTATE 120MG	CP	1000	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
0388	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML	FRS	500	R\$ 43,92	R\$ 21.960,00
0389	OXCARBAZEPINA 300MG	CP	10000	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
0390	OXCARBAZEPINA 600MG	CP	15000	R\$ 1,56	R\$ 23.400,00
0391	PANTOPRAZOL 20MG	CP	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
0392	PANTOPRAZOL 40MG	CP	60000	R\$ 0,33	R\$ 19.800,00
0393	PANTOPRAZOL 40MG - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	5000	R\$ 12,83	R\$ 64.150,00
0394	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS (FRASCO COM 15 ML)	FRS	5000	R\$ 1,79	R\$ 8.950,00
0395	PARACETAMOL 500MG	CP	80000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

0396	PARACETAMOL+DICLOFENACO SÓDIO+CARISOPRADOL+CAFEÍNA 300MG+50MG+12MG+30MG	DE	CP	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
0397	PAROXETINA 20MG		CP	25000	R\$ 0,21	R\$ 5.250,00
0398	PENTOXIFILINA 400MG		CP	10000	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00
0399	PERMETRINA 1% LOÇÃO		FRS	3000	R\$ 2,22	R\$ 6.660,00
0400	PIOGLITAZONA 30MG		CP	3000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
0401	POLIVITAMÍNICO ADULTO		CP	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
0402	POLIVITAMÍNICO INJETÁVEL AMP 20ML		AMP	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
0403	POLIVITAMÍNICO XAROPE INFANTIL FRASCO 100ML		FRS	500	R\$ 10,57	R\$ 5.285,00
0404	POMADA CURATEC HIDROGEL COM ALGINATO 16%.		TB	50	R\$ 22,17	R\$ 1.108,50
0405	POMADA DE HIDROGEL		TB	50	R\$ 20,63	R\$ 1.031,50
0406	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM 100ML)		FRS	5000	R\$ 10,45	R\$ 52.250,00
0407	PREDNISONA 20MG		CP	40000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
0408	PREDNISONA 40MG		CP	1000	R\$ 3,44	R\$ 3.440,00
0409	PREDNISONA 5MG		CP	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
0410	PREGABALINA 150MG		CP	50000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
0411	PREGABALINA 50MG		CP	1000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
0412	PREGABALINA 75MG		CP	80000	R\$ 0,28	R\$ 22.400,00
0413	PROGESTERONA 200MG		CP	1000	R\$ 4,13	R\$ 4.130,00
0414	PROMETAZINA 25MG		CP	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
0415	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG DRÁGEA		CP	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
0416	PROPAFENONA 300MG		CP	1000	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
0417	PROPANOLOL 10MG/ML		AMP	50	R\$ 19,08	R\$ 954,00
0418	PROPRANOLOL 40MG		CP	5000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
0419	RISEDRONATO SÓDICO 150MG COM REV CT BL		UNID	500	R\$ 32,70	R\$ 16.350,00
0420	RISPERIDONA 1MG		CP	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

0421	RISPERIDONA 1MG SOL.ORAL 30ML	FRS	3000	R\$ 11,46	R\$ 34.380,00
0422	RISPERIDONA 2MG	CP	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
0423	RISPERIDONA 3MG	CP	15000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
0424	RIVAROXABANA 15 MG	CP	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
0425	RIVAROXABANA 20 MG	CP	5000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
0426	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	CP	30000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
0427	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	CP	90000	R\$ 0,28	R\$ 25.200,00
0428	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5 MG	CP	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
0429	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 100MG CÁPSULAS	CP	3000	R\$ 2,18	R\$ 6.540,00
0430	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG	CP	10000	R\$ 4,28	R\$ 42.800,00
0431	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG - COM 4 ENVELOPES	SHE	3000	R\$ 3,07	R\$ 9.210,00
0432	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL	SHE	10000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
0433	SALBUTAMOL 100MCG/JATO/DOSE	UNID	500	R\$ 27,51	R\$ 13.755,00
0434	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML (FRASCO COM 100ML)	FRS	300	R\$ 4,17	R\$ 1.251,00
0435	SECNIDAZOL 1G	CP	3000	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
0436	SERTRALINA 25MG	CP	10000	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
0437	SERTRALINA 50MG	CP	60000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
0438	SIMETICONA 40 MG	CP	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
0439	SIMETICONA GOTAS 75 MG - FRASCO 10 ML	FRS	3000	R\$ 1,82	R\$ 5.460,00
0440	SINVASTATINA 10MG	CP	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
0441	SINVASTATINA 20MG	CP	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
0442	SINVASTATINA 40MG	CP	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
0443	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% COM GOTEJADOR 500 ML	FRS	500	R\$ 5,02	R\$ 2.510,00
0444	SORO GLICOSADO 5%	FRS	500	R\$ 6,74	R\$ 3.370,00
0445	SUCCINIL 100 MG FR AMP	FRS	300	R\$ 28,62	R\$ 8.586,00
0446	SULFADIAZINA 500MG	CP	1000	R\$	R\$ 3.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

				3,99	
0447	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATÓLOGICO 50G	TB	5000	R\$ 6,76	R\$ 33.800,00
0448	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG CPS	CP	4000	R\$ 0,20	R\$ 800,00
0449	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8MG SUSPENSÃO ORAL(FRASCO COM 50ML)	FRS	1000	R\$ 4,63	R\$ 4.630,00
0450	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 800MG + 160MG CPS	CP	3000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
0451	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDOITINA 1,2G (COM 30 SACHÊS)	FRS	200	R\$ 4,38	R\$ 876,00
0452	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML	FRS	2000	R\$ 29,12	R\$ 58.240,00
0453	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II-SOLUÇÃO ORAL GOTAS (FRASCO 30ML)	FRS	2000	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
0454	SULFATO FERROSO 40MG	CP	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
0455	TANSULOSINA 0,4 MG	CP	1000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
0456	TAPAZOL 10MG	CP	1000	R\$ 0,58	R\$ 580,00
0457	TELMISARTANA 80 MG	CP	1000	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
0458	TIAMINA 300MG	CP	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
0459	TIAMINA INJETAVEL 100MG/ML	AMP	500	R\$ 7,29	R\$ 3.645,00
0460	TIMOLOL COLIRIO 0,5%	FRS	500	R\$ 3,29	R\$ 1.645,00
0461	TINIDAZOL 500 MG	CP	1000	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
0462	TINIDAZOL+NITRATO DE MICONAZOL 30/20MG CREME VAGINAL	TB	1000	R\$ 17,70	R\$ 17.700,00
0463	TIORIDAZINA CLORIDRATO 100MG-CPS	CP	1000	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00
0464	TOBRAMICINA COLÍRIO	FRS	1500	R\$ 6,35	R\$ 9.525,00
0465	TOBRAMICINA+DEXAMETASONA COLÍRIO 5ML	FRS	1500	R\$ 40,11	R\$ 60.165,00
0466	TOPIRAMATO 100MG	CP	20000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
0467	TOPIRAMATO 25MG	CP	20000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
0468	TOPIRAMATO 50MG	CP	30000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
0469	TRAMADOL 50 MG	CP	20000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
0470	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML INJETÁVEL (AMPOLAS COM 1 ML)	AMP	1000	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

0471	TRAMADOL RETARD 100MG	CP	1000	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
0472	TRAZODONA 150MG	CP	1000	R\$ 4,78	R\$ 4.780,00
0473	TRAZODONA 50MG	CP	1E+05	R\$ 0,31	R\$ 31.000,00
0474	TRESIBA 100UI/ML (INSULINA DEGLUDECA)	FRS	500	R\$ 304,38	R\$ 152.190,00
0475	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG - POMADA 10G	TB	2000	R\$ 3,22	R\$ 6.440,00
0476	VALPROATO DE SODIO 250/5ML 100ML	FRS	2000	R\$ 5,42	R\$ 10.840,00
0477	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CP	80000	R\$ 0,64	R\$ 51.200,00
0478	VALSARTANA 160COMP	CX	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
0479	VARFARINA SODICA 2,5MG	CP	1000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
0480	VARFARINA SÓDICA 5MG	CP	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
0481	VASTAREL 80 MG - DICLIRIDRATO DE TRIMETAZIDINA	CP	1000	R\$ 4,92	R\$ 4.920,00
0482	VENLAFAXINA 150MG	CP	50000	R\$ 1,07	R\$ 53.500,00
0483	VENLAFAXINA 37,5MG	CP	1000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
0484	VENLAFAXINA 75MG CPR	CP	80000	R\$ 0,33	R\$ 26.400,00
0485	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	CP	1000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
0486	VITAMINA B12 INJETÁVEL	AMP	5000	R\$ 17,47	R\$ 87.350,00
0487	VITAMINA C 500MG CPR	CP	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
0488	VITAMINA C GOTAS	FRS	500	R\$ 1,48	R\$ 740,00
0489	VITAMINA D 1000 Ui	CP	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
0490	VITAMINA D 2000 Ui	CP	10000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
0491	VITAMINA D 50.000MG Ui	CP	10000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
0492	VITAMINA D 7000 Ui	CP	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
0493	VITAMINA D GOTAS 200 Ui	FRS	10000	R\$ 4,58	R\$ 45.800,00
0494	ZINCO QUELATO 30MG	CP	1000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
0495	ZOLPIDEM 10 MG	CP	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

Total Geral ==>	R\$ 4.731.496,50
---------------------------	-----------------------------------

1.2 — Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5- O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicada sem relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os produtos destinam-se ao consumo do Setor de Saúde da Prefeitura, como forma dar condições aos profissionais do serviço de saúde a executarem suas atividades junto aos Postos e Unidades de saúde, prestando um atendimento adequado e eficiente aos pacientes e usuários, garantindo assim o direito constitucional de **ACESSO A SAUDE** a população local, e ainda, manter o estoque os produtos junto as unidades de saúde do Município, evitando o desabastecimento e falta de atendimento à população.

2.2. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos produtos, considerando-se informações de consumo anteriores e as demandas solicitadas pelo município.

2.3. Desta forma, diante dos fatos justifica-se a aquisição dos produtos mencionados que ora solicitamos, através do respectivo processo licitatório.

2.4. Diante dos fatos apresentados, faz-se necessária a abertura de um processo de licitação.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - Considerando que o Setor de Saúde necessita dos produtos licitados para que a dispensação de medicamentos aos usuários da rede pública de saúde poder ocorrer de forma normal e regular, mantendo-se inclusive os estoques das Farmácias do Município em patamar adequado, impedindo o desabastecimento e não atendimetro a comunidade.

3.2 – Diante destes fatos, a solução proposta é a contratação de uma empresa para o fornecimento dos produtos.

3.3. A contratação de empresa oferece o equilíbrio ideal entre qualidade, praticidade e eficiência.

3.4. Por fim, o emprego de recursos financeiros será direcionado exclusivamente para o atendimento das demandas imediatas, assegurando a eficiência econômica e o cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

dos objetivos propostos, pois a Contratada fica obrigada a manter a garantia sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

3.5 - Após o levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de uma empresa para o fornecimento dos produtos listados, conforme já disposto neste instrumento.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1-SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1-Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O licitante vencedor, terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis para a remessa dos produtos solicitados, contados a partir da data de solicitação, e mais 5 (cinco) dias corridos para a efetivação da entrega no endereço respectivo do pedido;

5.1.2. As Ordens de Compra / Autorizações de Fornecimento serão emitidas pelo Município, pela via postal, no endereço do contratante, por fax ou através de correio eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor;

5.1.3. Cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento conterá um número de lote de compra, para melhor monitoramento das entregas (o qual também deverá figurar na NF);

5.1.4. A Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento será emitida sempre que houver demanda e de forma individualizada pelo município constante no Preâmbulo;

5.1.5. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as necessidades do Contratante, de forma parcelada ou não;

5.1.6. As entregas se darão conforme a demanda do Contratante, de forma fracionada ou não, conforme as necessidades do município, nos locais determinados pelos mesmos na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento;

5.1.7. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 16:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos itens se dará pelo funcionário/servidor indicado como responsável de cada município participante;

5.1.8. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (deve ser observado a integralidade do art. 5º, § 3º, da Portaria MS nº. 2.814 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

29.05.98 e nº 802, de 08 de outubro de 1998) e as disposições contidas na Resolução da Diretoria Colegiada — RDC nº 430, de 08/10/2020.

5.1.9. Todas as notas fiscais deverão conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, especificado na Autorização de Fornecimento, o nome do município a ser entregue, e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias, sendo que a liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

5.1.10. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo etc.);

5.1.11. Os itens deverão ser entregues com no mínimo 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 80% (oitenta por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se solicitada, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município, observando-se o prazo de vinte dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto;

5.1.12. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

5.1.13. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria MS nº. 2.814, de 29/05/1998;

5.1.14. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas;

5.1.15. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias;

5.1.16. As embalagens primárias dos itens (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

5.1.17. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;

5.1.18. Os itens injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso;

5.1.19. Os itens contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável;

5.1.20. O dado constante na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo etc., deverão corresponder ao conteúdo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo;

5.1.21. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação;

5.1.22. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do (s) medicamento (s);

5.1.23. Em caso de quebra de frasco (s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio ou municípios participantes e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do(s) medicamento(s);

5.1.24. As caixas e volumes nos quais os itens vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida;

5.1.25. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo; excepcionalmente, mediante autorização prévia do município, poderão ser entregues medicamentos de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO do solicitante;

5.1.26. O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Termo;

5.1.27. Caso não cumpridas as exigências deste Termo, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Termo, sem nenhum ônus para o município, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo.

5.1.28. Em casos excepcionais de falta de algum item constante na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pelos solicitantes para o efeito de aplicação ou não de penalidades;

5.1.29. O acondicionamento e transporte do(s) item(ns) devem ser feitos dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termo lábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

garantir a integridade do(s) mesmo(s). Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

5.1.30. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de medicamentos e deverá atender as Boas Práticas de Transporte destes Produtos;

5.1.31. O transporte dos itens deverá ser realizado em veículo apropriado e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos;

5.1.32. Os volumes deverão estar contidos no interior do veículo em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o veículo deverá estar com temperatura controlada, quando o caso, e livre de pó e sujeira;

5.1.33. Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o município. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;

5.1.34. A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Medicamentos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

5.1.35. O transporte dos itens deverá ser realizado em veículo apropriado e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos;

5.1.36. Os volumes deverão estar contidos no interior do veículo em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o veículo deverá estar com temperatura controlada, quando o caso, e livre de pó e sujeira;

5.1.37. Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus para o município participante. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;

5.1.38. A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Medicamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

5.1.39. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal da Ata de Registro de preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.1.40. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita entrega do produto ou execução do serviço contratado.

6- GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1 - O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 — As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 — Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou instrumento equivalente, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2 – Fiscalização Administrativa

7.2.1 - O fiscal administrativo do contrato ou instrumento equivalente verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.2.2- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato ou instrumento equivalente atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato ou instrumento equivalente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.2.3- Somente será autorizado ao detentor do Registro de preços a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, após análise e aprovação das entregas, atestado pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, responsável pelo setor competente.

8- GESTOR DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1 - O gestor do contrato ou instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.1.1 — O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou instrumento equivalente, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.1.2 - O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.1.3 — O gestor do contrato ou instrumento equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.1.4 - O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

8.1.5 - O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.1.6 — O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contrato ou instrumento equivalentes para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1- RECEBIMENTO

9.1.1 - O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 — O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7(sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.1.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6 — No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente.

9.2-LIQUIDAÇÃO

9.2.1 — Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

9.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.3.1 —O prazo de validade;

9.2.3.2 —A data da emissão;

9.2.3.3 —Os dados do contrato ou instrumento equivalente e do órgão contratante;

9.2.3.4 —O período respectivo de execução do objeto do contrato ou instrumento equivalente;

9.2.3.5 —O valor a pagar; e

9.2.3.6 —Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4—Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5- A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.6- Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

a critério do contratante.

9.2.7- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.8– Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3- PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4- FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10- FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2-FORMA DE FORNECIMENTO

10.2.1 –O fornecimento do objeto será de forma **PARCELADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

10.3- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.3.1 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4 – JURÍDICA

10.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato ou instrumento equivalente social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e documento pessoal.

10.4.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual

10.4.3 – Declarações (ANEXOS IV, VI a XIII)

10.4.4 Documentos pessoais dos sócios e afins.

10.5. – FISCAL E TRABALHISTA

10.5.1 - Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas / RFB – CNPJ;

10.5.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.5.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

10.5.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

10.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.5.6 - Prova de regularidade com o FGTS.

10.6. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.6.1 - Certidão Cível Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

10.7-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.7.2 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.7.3 - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.7.4 - Comprovação de aptidão para fornecimentos dos produtos licitados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos produtos objeto deste Edital de forma adequada, regular e de acordo com os padrões de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

10.7.5 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

10.7.5.1 - Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação juntamente com a cópia de Licença Sanitária vencida, desde que observado o dispositivo do subitem seguinte.

10.7.5.2 - Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar a cópia da solicitação (protocolo) de revalidação com data de entrada na vigilância sanitária anterior ao da licença vencida e conforme rege a VISA local.

10.7.6 - Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/1999 (art. 7º, inciso VII), RDC/MS nº 16 de 01 de abril de 2014 e Portaria GM/MS nº 2.814 de 29/05/1998.

10.7.6.1 - Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovada pela Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/1998, também deve ser apresentado a Autorização Especial de Funcionamento da Licitante.

10.7.7 - Certificado de Responsabilidade Técnica do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/1960 (art. 24).

10.7.8 - As comprovações previstas abaixo serão exigidas se o item licitado assim o exigir, na forma das normas indicadas.

10.7.9 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da seguinte dotação: 3.3.90.30.00.2.07.05.10.303.0005.2.0070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FARMACEUTICAS

Ewbank da Câmara, 07 de setembro de 2026

Rosimara Constantino Mendes

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

SESSÃO PÚBLICA: 26/10/2026, ÀS 10 (dez) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

- 4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Pregão ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

À

MUNICIPIO DE EWBANK DA CÂMARA

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE
EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO
DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA
FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

Pregão ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº 008/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO Pregão ELETRÔNICA Nº 008/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO Pregão ELETRÔNICA Nº 008/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO Pregão ELETRÔNICA Nº 008/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO Pregão ELETRÔNICA Nº 008/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO Pregão ELETRÔNICA Nº 008/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO Pregão ELETRÔNICA Nº 008/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **Pregão ELETRÔNICA Nº 008/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **Pregão ELETRÔNICA Nº 008/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE EWBANK DA CÂMARA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

À

MUNICIPIO DE EWBANK DA CÂMARA

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **MUNICÍPIO DE**
EWBANK DA CÂMARA – Pregão ELETRÔNICA Nº 008/2026

....., ... DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE EWBANK DA CÂMARA E A EMPRESA ***

O MUNICIPIO DE EWBANK DA CÂMARA por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 441, Centro, Ewbank da Câmara, inscrita no CNPJ sob o nº 17.747.932/0001-03, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Maria Novato, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº 103/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão nº/20....., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a aquisição de *******, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento: 3.90.30.00.2.07.02.10.301.0005.2.0064

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santos Dumont para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA